VARGAS ADVOCACIA

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMUNESC

A/C da Diretora Executiva Simone Schramm

Rua Max Colin, 1843, Bairro América, Joinville, SC, CEP: 89204-635

Ref.: Solicitação de Adequação do Edital de Concorrência Eletrônica nº 001/2025 para Inclusão de Economistas

Prezada Sra. Simone Schramm,

Na qualidade de procuradores judiciais do Conselho Regional de Economia da 7 Região – CORECON/SC e, na presença de sua Presidência, viemos, por meio desta, requerer a adequação do **Edital de Concorrência Eletrônica nº 001/2025**, referente à contratação de pessoa jurídica especializada na elaboração de Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA), para a instalação da obra de arte especial denominada "Ponte sobre a Baía Babitonga".

O edital, em seu item **9.3.4.2.1**, estabelece a exigência de profissionais de diversas áreas técnicas para a habilitação, mas deixou de contemplar a **participação obrigatória de economistas**. Conforme disposto no **Decreto-Lei nº 9.295/1946**, que regula a profissão de economista, bem como no artigo 3º da **Resolução nº 1.945/2010 do Conselho Federal de Economia (COFECON)**, é competência privativa dos economistas: **a)** A elaboração, análise e emissão de pareceres sobre estudos técnicos de viabilidade econômica; **b)** A realização de estudos relacionados à economia de empresas e projetos de investimentos; **c)** A avaliação econômica de empreendimentos e planejamento econômico-financeiro.

Rua Anita Garibaldi 79, sala 802, Centro, Florianópolis - SC, 88010-500
caio@vargasadvocacia.com.br

A elaboração de um EVTEA, como explicitado no edital, exige a análise detalhada de viabilidade econômica, aspecto que, pela legislação vigente, deve ser conduzido ou supervisionado por profissional habilitado em economia, sob pena de não atender às normas técnicas aplicáveis e comprometer a validade dos estudos apresentados.

Diante disso, **requer-se**:

a) A imediata inclusão, no item **9.3.4.2.1** do edital, da exigência de profissionais habilitados em economia, devidamente registrados no Conselho Regional de Economia (CORECON);

b) A reabertura do prazo de envio das propostas, caso necessário, para garantir ampla competitividade e cumprimento da legislação;

c) A devida publicidade dessa alteração, com inclusão do economista na equipe técnica mínima para a realização do objeto da licitação.

Destacamos que a ausência dessa adequação poderá acarretar questionamentos administrativos e judiciais que venham a inviabilizar o regular andamento do certame.

Reiteramos a necessidade de adequação imediata, em cumprimento à legislação aplicável e ao princípio da legalidade que rege os atos administrativos.

Aguardamos manifestação formal no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do recebimento desta notificação, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Atenciosamente,

CAIO DOS ANJOS VARGAS

Assinado de forma digital por CAIO DOS ANJOS VARGAS
Dados: 2022.02.24 11:56:48 -03'00'

Caio Vargas

OAB/SC 32.991

Rua Anita Garibaldi, 79, sala 802, Centro, Florianópolis – SC, 88010-500
caio@vargasadvocacia.com.br

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE (S): CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 7° REGIÃO – CORECON/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.705.930/0001-39, estabelecido na Rua Trajano, 265, 12º andar, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-010, neste ato representado por seu Presidente **ANDRÉ LUIZ KOERICH**, brasileiro, regularmente inscrito no CPF/MF sob nº 794.322.989-49.

OUTORGADOS: **VARGAS ADVOCACIA**, sociedade de advogados devidamente registrada na OAB/SC sob nº 1928/2012, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 30.978.956/0001-23, representada por seus sócios **ZILTON VARGAS**, brasileiro, casado, advogado e **CAIO DOS ANJOS VARGAS**, brasileiro, solteiro, advogado, ambos inscritos na **OAB/SC** sob os números **12.152** e **32.991**, respectivamente, com endereço profissional na **Rua Anita Garibaldi, 79, Centro Executivo Miguel Daux, sala 802, Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88010-500**, onde recebe(m) notificações e intimações.

Pelo instrumento particular de procuração e na melhor forma de direito, o(s) OUTORGANTE(s) nomeia(m) e constituem seus bastantes procuradores os OUTORGADOS, também qualificados, para o fim especial de, conjunta ou separadamente, representar o(s) OUTORGANTE(s) perante qualquer juízo ou Tribunal, bem como em quaisquer repartições públicas federais, estaduais ou municipais, podendo para tanto, dito procuradores, fazer uso dos poderes gerais contidos na cláusula *ad judicia et extra*, mais os especiais de receber citação inicial, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, levantar e sacar alvarás (SIDEJUD), firmar acordo, compromisso e substabelecer com ou sem reserva de poderes e, mais, praticar tudo quanto necessário for para o cabal e fiel cumprimento do presente mandato, em conformidade com o artigo 105 do Código de Processo Civil.

Florianópolis, 03 de julho de 2023.

ANDRE LUIZ KOERICH:79432298949

Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ KOERICH:79432298949
Dados: 2023.07.03 12:45:01 -03'00'

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 7° REGIÃO – CORECON/SC

CNPJ nº 03.705.930/0001-39

VARGAS
ADVOCACIA

Ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da Amurex
Rua: Max Colin, 1843, Américo, Jaraguá/SC
89264-635



(48) 3024 8606 / 3024 8607
contato@vargasadvocacia.com.br
Rua Anita Garibaldi 79 - Centro Executivo Miguel Daux - Sala 802 - Centro - Florianópolis - SC - CEP 88010-500